



*Projeto de Lei Modelo 038*

## Prefeitura Municipal de Ibiacá

Estado do Rio Grande do Sul

### PROJETO DE LEI Nº 38/2021, DE 08 DE SETEMBRO DE 2021

**Autoriza ao Poder Executivo realizar contratação temporária de servidor, em caráter emergencial e excepcional e dá outras providências.**

Prefeito Municipal de Ibiacá, no uso de suas atribuições legais,

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a contratar por tempo determinado, para atender necessidade temporária de pessoal e de excepcional interesse público nos termos previstos na Carta Magna, no Regime Jurídico dos Servidores do Município e no Plano de Cargos e Salários, para suprir necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, o seguinte cargo:

Nº DE CARGOS	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	PADRÃO/ REMUNERAÇÃO
01	Técnico em Enfermagem	40h	05 R\$ 1.643,69

**§ 1º** A remuneração, carga horária e atribuições do cargo de que trata o “caput” deste artigo, será de acordo com as disposições do respectivo Plano de cargos, funções e salários, instituído pelo município, sendo a remuneração correspondente a jornada de trabalho contratada.

**§ 2º** O contrato terá vigência de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, por interesse da administração.

**Art. 2º** A contratação será de natureza administrativa e o servidor contratado nos termos desta Lei, ficará vinculado ao Regime Geral de Previdência do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS.

**Art. 3º** A seleção será efetuada através de Processo Seletivo Simplificado – prova de títulos, com a divulgação por meio de Editais, publicados no sítio do Município na rede mundial de comunicação – Internet.

**Art. 4º** A contratação a que se refere a presente Lei, poderá ser cancelada a qualquer tempo, atendendo a demanda organizacional ou ao interesse público.

**Art. 5º** As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão atendidas por dotações orçamentárias consignadas à Secretaria Municipal de Saúde e Meio Ambiente, nos termos da lei-de-meios em execução.

**Art. 6º** As disposições desta Lei ficam inclusas no Plano Plurianual e LDO do presente exercício.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIACÁ  
08 DE SETEMBRO DE 2021

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL



**Prefeitura Municipal de Ibiacá**

Estado do Rio Grande do Sul

**JUSTIFICATIVAS:**

Encaminhamos para exame e votação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei que autoriza contratar temporariamente, em caráter excepcional, servidor no cargo de Técnico em Enfermagem.

O objetivo específico deste Projeto é contratar profissional dedicado ao atendimento nas frentes de combate a pandemia, no atendimento dos pacientes, nos procedimentos da área, nas Campanhas de vacinação, enfim as atividades que, hoje, são desempenhadas pelas mesmas equipes que já atuam no Município, ocasionando sobrecarga dos profissionais e, de certo modo impactando a eficiência do atendimento.

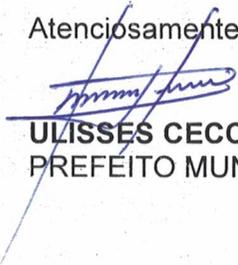
Nessa categoria inexistem concursados aguardando nomeação e é uma demanda temporária.

Desta forma, esperamos a aprovação dessa egrégia Casa Legislativa para Projeto tão significativo a fim de que possamos contar com o servidor na respectiva categoria funcional para suprir as necessidades administrativas e podermos atender prontamente a população de Ibiacá.

Assim, entendemos ser imprescindível a contratação excepcional aqui elencadas, para suprir a necessidade atualmente existente.

Ante a premência do tempo, pedimos a apreciação desta matéria com **URGÊNCIA** a fim de podermos realizar a contratação com a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

  
**ULISSES CECCHIN**  
PREFEITO MUNICIPAL